

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 50

LIVRO Nº D-46



TERMO Nº 16/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA
**R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE
PRODUTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492.0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1.515 – Sobre loja – Alto da Serra - PETRÓPOLIS – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09.180.769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R.A.M. MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Estrada Barão do Turvo, nº 33, Dorandia, Barra do Piraí/RJ, CNPJ n.º 03.749.855/0001-08, e Inscrição Estadual nº 76.04604.2, neste ato representada por sua procuradora, Gabriella Carelli Barbosa Gonçalves, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira de Identidade nº 27335642-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 146.728.317-79, residente e domiciliada em Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo administrativo nº **12663/2022**, contrato 23/2022, livro D-40, com fundamento no art. 60 c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**. **CLÁUSULA TERCEIRA**: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais)**. **CLÁUSULA QUARTA**: O valor global do presente contrato é de **R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais)**. **CLÁUSULA QUINTA**: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2.077.3390.39.62, Fonte nº 1.621.06 e Nota de Empenho nº 2868/2023, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEXTA**: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.*****

Petrópolis, 10 de novembro de 2023.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Mat. 842 / SMS Petrópolis



Contratante Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Gabriella Carelli

Contratada R.A.M. Marques Comércio de Produtos LTDA